



SINDICATO
DOS
FISIOTERAPEUTAS
E
TERAPEUTAS
OCUPACIONAIS
NO
ESTADO
DE
SÃO PAULO

Fundado em
12 de agosto de 1980

**“O SINDICATO,
é o verdadeiro
representante dos
Fisioterapeutas e
Terapeutas
Ocupacionais na
sua relação de
TRABALHO”**

Edson Stéfani
Presidente

**FILIE-SE
AO
SINFITO-SP**

ENDEREÇO
Av. Itacira, 2962
6º andar – Sala 608
Planalto Paulista
São Paulo – SP
04061-003

FALE CONOSCO
(11) 3337-0045
(11) 9.5785-4812

E-MAIL
sinfitosp@sinfitosp.org.br

SITE
www.sinfitosp.org.br

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025 DATA BASE 1º DE MAIO – Vigência 01/05/2024 a 30/04/2025

Informamos que foi formalizada a CCT 2024/2025, com o sindicato patronal **SINDHOSP – SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLINICAS, CASAS DE SAUDE E LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLINICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

O reajuste salarial dos **FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS** deverá ser pago aos empregados, conforme os termos previstos na Cláusula 1ª da CCT.

REAJUSTE SALARIAL: 3,23% (três vírgula vinte e três por cento) a serem pagos da seguinte forma:

- Correção do salário a partir de 1º de maio 2024, no percentual de 3,23% incidente sobre os salários do mês anterior;

- As diferenças salariais decorrentes do reajuste acima, relativas aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024 e do mês de janeiro de 2025, serão pagas na forma de abono indenizatório, sem caráter salarial, na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2025, para o empregado receber até o quinto dia útil de Março de 2025.

Serão compensadas todas as antecipações legais, convencionais ou espontâneas, conforme previsto na Cláusula 2 da Convenção Coletiva.

PISO SALARIAL: O valor do piso salarial é de R\$ 3.476,10 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos).

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais, conforme a Lei 8856/94.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: Fica estabelecida uma contribuição assistencial, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do piso salarial (R\$ 3.476,10) a incidir sobre a folha de pagamento do mês de fevereiro/2025, a ser repassada ao Sindicato Suscitante SINFITO-SP, até o dia 10 de março de 2025, o valor a ser descontado por empregado será de R\$ 173,80 estabelecendo-se ainda, uma multa de 2% e juros de mora diária de 0,2% ao dia de atraso, em caso de inadimplência pela empresa. Respeitados os termos do precedente 119 do C.T.S.T.

O desconto deve ser efetuado na folha de pagamento do mês de fevereiro e repassado ao SINFITO-SP, até 10/03/2025.

DO REPASSE: O repasse da contribuição assistencial poderá ser feito pela empresa, por via de depósito bancário, boleto ou transferência via PIX, tendo como beneficiário o sindicato suscitante SINFITO-SP: **BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL – AG. 2097 – OPERAÇÃO 003 – CONTA CORRENTE 200-2 – SINFITO-SP – CHAVE PIX: CNPJ: 45.298.023.0001-62.**

DIREITO DE OPOSIÇÃO: ressalvado o parágrafo segundo da CCT, “A carta de oposição ao desconto da contribuição assistencial, deverá ser apresentada pelo empregado junto ao RH da empresa no prazo de até vinte dias contados



**SINDICATO
DOS
FISIOTERAPEUTAS
E
TERAPEUTAS
OCUPACIONAIS
NO
ESTADO
DE
SÃO PAULO**

Fundado em
12 de agosto de 1980

**“O SINDICATO,
é o verdadeiro
representante dos
Fisioterapeutas e
Terapeutas
Ocupacionais na
sua relação de
TRABALHO”**

*Edson Stéfani
Presidente*

**FILIE-SE
AO
SINFITO-SP**

ENDEREÇO
Av. Itacira, 2962
6º andar – Sala 608
Planalto Paulista
São Paulo – SP
04061-003

FALE CONOSCO
(11) 3337-0045
(11) 9.5785-4812

E-MAIL
sinfitosp@sinfitosp.org.br

SITE
www.sinfitosp.org.br

a partir da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho, a carta de oposição do empregado, deve ser apresentada de forma individual, contendo a qualificação do empregado, número de registro do Conselho Regional e assinatura, cumprindo assim, os termos da legislação vigente quanto ao direito de oposição. O prazo para os profissionais apresentarem carta de oposição, conforme consta da convenção coletiva, é de 20 (vinte) dias corridos a partir da data da assinatura da CCT, ou seja, no período de 20/01/2025 à 09/02/2025.

Para dar ciência ao sindicato, os empregados deverão encaminhar ao sindicato suscitante, cópia da carta de oposição, entregue no RH da empresa. O envio da carta ao sindicato, poderá ser através do correio via carta (A.R) para Av. Itacira, 2962 – 10º andar – São Paulo – SP – Cep: 04061-0003 ou por via eletrônica para o e-mail: contribuicao@sinfitosp.org.br

RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS: Conforme previsto na cláusula (28) da CCT, a relação nominal dos empregados contribuintes poderá ser enviada ao SINFITO-SP por via eletrônica para o e-mail: contribuicao@sinfitosp.org.br

NOTA: Ressaltamos que a contribuição assistencial não é uma taxa de filiação ou associação do profissional ao sindicato, tem por finalidade custear o processo de negociação para manutenção das cláusulas sociais e econômicas previstas na Convenção Coletiva, Acordo Coletivo de Trabalho e demais ações do sindicato em prol da categoria profissional dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais.

São Paulo, 20 de Janeiro de 2025

**Dr. Edson Stéfani
Presidente**